



EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 905, de 2019)

Suprima-se o § 4º do art. 15 da Medida Provisória nº 905, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a suprimir a restrição do pagamento do adicional de periculosidade devido ao trabalhador que firmar o contrato verde amarelo, por ser ofensiva ao princípio da igualdade.

Sabe-se que um trabalhador exposto a um risco, mesmo que por tempo inferior a 50% de sua jornada, pode a qualquer momento se tornar vítima.

O sentido do adicional de periculosidade é o de remunerar a exposição do trabalhador à situação de risco, não podendo haver, assim, exigência de percentual de jornada de trabalho.

Espera-se contar com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senadora Mara Gabrilli

